



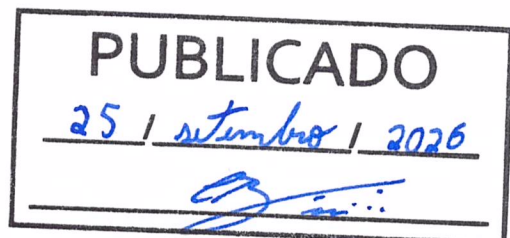
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

LEI Nº 1.603 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026



“Institui o Programa Conhecer Coronel Xavier Chaves, destinado à valorização da história, da memória, do patrimônio cultural e da identidade local por meio de experiências educativas, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Coronel Xavier Chaves, o Programa Conhecer Coronel Xavier Chaves, destinado a incentivar experiências educativas que possibilitem aos estudantes conhecer, vivenciar e valorizar a história, a memória, o patrimônio cultural, os espaços de referência e a identidade do Município.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – aproximar os estudantes da história de Coronel Xavier Chaves;
- II – estimular o conhecimento e a valorização do patrimônio histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e imaterial do Município;
- III – fortalecer o sentimento de pertencimento e a identidade local;
- IV – proporcionar aos estudantes experiências educativas relacionadas à história e à cultura do Município;
- V – incentivar o conhecimento sobre pessoas, acontecimentos, lugares, tradições, manifestações culturais e elementos que contribuíram para a formação de Coronel Xavier Chaves;
- VI – estimular a preservação da memória e do patrimônio local;
- VII – promover a integração entre o conhecimento desenvolvido no ambiente escolar e a realidade histórica e cultural do Município;
- VIII – estimular o diálogo entre diferentes gerações, valorizando relatos, memórias e conhecimentos transmitidos pela comunidade;
- IX – contribuir para a formação cidadã dos estudantes por meio do conhecimento da história e da realidade do lugar onde vivem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa:

I – incentivo à realização de visitas pedagógicas a locais de relevância histórica, cultural, arquitetônica, ambiental ou social do Município;

II – valorização do patrimônio material e imaterial de Coronel Xavier Chaves;

III – incentivo à utilização, para fins educativos, de espaços públicos e privados que possuam relevância para a história e a cultura local, mediante autorização dos responsáveis;

IV – valorização dos relatos de moradores, pesquisadores, produtores culturais, historiadores, educadores e demais pessoas que possam contribuir para o conhecimento da história local;

V – estímulo à pesquisa e ao registro de histórias, memórias, costumes e tradições do Município;

VI – promoção de atividades que relacionem passado, presente e perspectivas para o futuro do Município;

VII – respeito à diversidade de experiências, memórias e manifestações que integram a formação da comunidade local.

Art. 4º As atividades do Programa poderão contemplar, entre outras:

I – visitas a prédios, espaços e locais de relevância histórica e cultural;

II – visitas a igrejas, praças, monumentos, equipamentos culturais e demais espaços relacionados à formação do Município;

III – atividades de conhecimento do patrimônio arquitetônico e urbanístico local;

IV – visitas a locais relacionados à história política, social, econômica e cultural de Coronel Xavier Chaves;

V – atividades relacionadas à história da formação e do desenvolvimento do Município;

VI – encontros com moradores e pessoas que possam compartilhar conhecimentos e memórias sobre a comunidade;

VII – atividades de pesquisa e registro de histórias e memórias locais;

VIII – produção de trabalhos escolares, exposições, registros audiovisuais, fotografias, desenhos, textos e outras formas de expressão relacionadas à história e à memória do Município;

IX – utilização de recursos tecnológicos e visitas virtuais, quando adequados à finalidade pedagógica;

X – outras atividades compatíveis com os objetivos desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

Art. 5º As atividades previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada às propostas pedagógicas das unidades escolares, respeitada a autonomia pedagógica e a legislação aplicável ao sistema municipal de ensino.

Art. 6º A participação de instituições culturais, entidades públicas ou privadas, pesquisadores, moradores, proprietários de imóveis ou espaços de interesse histórico e demais interessados nas atividades do Programa será voluntária, mediante anuência dos responsáveis.

Art. 7º O Programa poderá estimular a participação da comunidade na identificação e valorização de locais, documentos, objetos, relatos e manifestações relevantes para a preservação da memória e da história de Coronel Xavier Chaves.

Art. 8º A participação dos estudantes em atividades externas observará a legislação aplicável e, quando necessário, a autorização dos pais ou responsáveis, bem como as condições de segurança e acessibilidade pertinentes.

Art. 9º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação aplicável.

Art. 10. A execução das ações decorrentes desta Lei poderá ocorrer de forma gradual, conforme planejamento da Administração Pública e disponibilidade de recursos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 25 de setembro de 2026.


Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal